



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### LEI N. ° 336/2008

**“TORNA OFICIAL O HINO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS, E REGULAMENTA A SUA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 13, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.”**

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - A partir da aprovação desta lei torna-se oficial o Hino do Município de Campos Altos, com a letra de Francisco Santirocchi, e música do Maestro Antônio José dos Santos.

**Art. 2º** - A sua execução no formato original deverá obedecer à transcrição e editoração de partitura em anexo, que fará parte integrante do presente Projeto de Lei.

**Art. 3º** - A gravação original poderá ser objeto de cópia, desde que divulgados o nome do autor da letra, bem como do autor da música, não podendo, no entanto ser utilizada como plágio.

**Art. 4º** - Fica obrigatório à execução do Hino Oficial do Município nas Escolas públicas da rede municipal e solenidades oficiais do Município, em eventos cívicos e culturais.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos – MG, 02 de dezembro de 2008.

Geraldo Barbosa Leão Júnior  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **JUSTIFICATIVA**

Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Senhorias, Projeto de Lei versando sobre a oficialização do Hino de Campos Altos, conforme dispõe o art. 13 da Lei Orgânica Municipal.

O Hino foi composto pelo Sr. Francisco Santirocchi e musicado pelo Maestro Antônio José dos Santos. O poema do professor Santirocchi é uma homenagem à cidade que adotou como sua e já foi acolhido como o mais apropriado para se tornar o hino oficial do município.

Geraldo Barbosa Leão Júnior  
Prefeito Municipal